



# MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Decreto nº 30 de 2023 de 19 dezembro de 2023

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por fortes chuvas, CÓDIGO COBRADE: 13214, conforme legislação aplicada ao tema.*

A Senhora **POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS**, Prefeita do Município de Jampruca, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, VI da Lei da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO** que o Município está sendo atingido por situação provocada por razões climáticas, ocasionadas pelas intensas chuvas com índices pluviométricos superiores ao previsto para esse período;

**CONSIDERANDO** que em decorrência das chuvas inúmeras famílias ficaram desabrigadas e/ou com grandes prejuízos em suas moradias;

**CONSIDERANDO** manifestação do Coordenador da Defesa Civil deste Município relatando a ocorrência deste desastre,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do Município de Jampruca/MG, contidas no Formulário de informações de Desastre-FIDE, demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com o CÓDIGO COBRADE: 13214, conforme legislação aplicada.

Polliane de Castro Nunes Bastos  
Prefeita  
CPF. 063.052.236 70



# MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

*Prefeita Municipal*

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 8º** Fica revogado o Decreto nº 29 de 19 de dezembro de 2023.

Profª. Dr.ª. Nunes Bastos

CPR. 063.002.226-00



# MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Jampruca, 19 de dezembro de 2023.

Jampruca, 19 de dezembro de 2023.

Polliane de Castro Nunes Bastos

CPF: 063.052.236-70

Telefone: (31) 3311-7513

Polliane de Castro Nunes Bastos

Prefeita

CPF: 063.052.236-70

## POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS

**Prefeita Municipal**

Eu, Polliane de Castro Nunes Bastos, Prefeita Municipal do Município de Jampruca, apresento um Relatório de Gestão referente ao exercício de 2023, conforme determina o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Este relatório tem por objetivo prestar contas da administração pública municipal durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, bem como apresentar as principais ações realizadas e os resultados alcançados. O presente relatório é elaborado em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar nº 107 de 2001, que instituiu o Sistema de Controle de Gestão (SCG) para as Prefeituras Municipais. O relatório é dividido em duas partes: a primeira parte trata da gestão administrativa, financeira e orçamentária, e a segunda parte trata da gestão social e econômica. O relatório é elaborado em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar nº 107 de 2001, que instituiu o Sistema de Controle de Gestão (SCG) para as Prefeituras Municipais.

Município: Jampruca  
Data: 19 de dezembro de 2023  
Assinatura: Polliane de Castro Nunes Bastos  
Cargo: Prefeita Municipal